

RECEBI O ORIGINAL

Em: 29/10/25

(Bruno Soares Dini)



AMAZONAS  
GOVERNO DO ESTADO

FLN: 832  
ASS: (fancy)

## AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 114/2025

INTERESSADO: Serviço Social do Comércio - SESC.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Henrique Martins, nº 427, Centro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 965.963/

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 9999-41

PROCESSO Nº: 2965/T/12

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Av. Constantinopla, s/nº, Planalto, Manaus-AM.

DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Os animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados serão destinados à **Clinica Veterinária IMAGEMVET Ltda.**, que se localiza na Av. Codajás, nº 320, Cachoeirinha, no município de Manaus/AM, e informados no relatório de resgate em até 30 dias após o final da supressão vegetal. Animais saudáveis serão soltos em área de mata adjacente ao empreendimento.

### EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Ana Cristina de O. Cordeiro	Bióloga	CRBio nº 16.350/6-D	-
Jéssica Cordeiro Duarte	Médico Veterinário	CRMV-AM nº 0828	-
Maurício Soares de Oliveira	Biólogo	CRBio nº 73570/6-D	-
Paulo Jefferson Fragoso da Silva	Técnico Ambiental	-	646.142

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM,

29 OUT 2025

Maria Luziene da Silva Alves  
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitosa  
Diretor Presidente

### ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 07 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

## **RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO N° 114/2025**

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei N° 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas mitigatórias e compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.
7. Durante o processo de supressão ainda deverão ser resgatadas e destinadas a meliponicultores cadastrados, e facilitar o acesso dos criadores, as colônias de meliponíneos que ocorrerem no local de acordo com o art. 7º da Resolução CONAMA 346 de 2004.